



Diário Oficial

Governo Amazonino Mendes

Ano XCIV

Manaus, segunda-feira, 23 de maio de 1988

Número: 26.485

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

(*) LEI N.º 1.839, DE 18 DE MAIO DE 1988
REAJUSTA os vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares e dá outras providências.

ERRATA

Na Tabela XII, onde se lê:

CARGOS	VALOR (Cz\$ 1,00)
Escrevente das Varas Criminais, das Varas do Juri Popular,
.....
.....
Oficial de Justiça do Cível da Capital
.....
Oficial de Justiça do Cível da Capital

LEIA-SE

CARGOS	VALOR (Cz\$ 1,00)
Escrevente das Varas Criminais, das Varas do Juri Popular,
.....
.....
Oficial de Justiça do Cível da Capital
.....
Oficial de Justiça do Cível do Interior

LEI N.º 1.842, DE 23 DE MAIO DE 1988

AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a assinar e/ou intervir na operação de financiamento a ser formalizado entre o DER/AM e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a intervir na operação de financiamento a ser formalizado entre o DER/AM e o BNDES até o montante de 283,671 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e uma) OTNs (Obrigações do Tesouro Nacio-

nal), equivalente em novembro 1987, a Cz\$ 128.639.120,00 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e vinte cruzados), destinados ao Programa de Construção do Terminal Rodo-Fluvial do Cacau Pirêra, compreendendo as obras de Dragagem do Canal, Obra Civil da Estação de Passageiros, Melhoramento e Pavimentação da via de Acesso a AM-070 e Projeto Paisagístico do Terminal.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a vincular parte da receita do IST ou outros recursos do Estado que vieram a substituí-lo, para garantia da operação referida no artigo anterior.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 1988.

AMAZONINO ARMANDO MENDES

- Governador do Estado
- Mário Antonio da Silva Sussmann
- Secretário de Governo do Estado
- José Alves Pacífico
- Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
- Alfredo Pereira do Nascimento
- Secretário de Estado da Administração
- Ozias Monteiro Rodrigues
- Secretário de Estado da Fazenda
- Paulo Cunha Freire
- Secretário de Estado da Produção Rural e Abastecimento
- José Meilo de Oliveira
- Secretário de Estado da Educação e Cultura
- Euler Esteves Ribeiro
- Secretário de Estado da Saúde
- José Augusto Almeida
- Secretário de Estado dos Transportes e Obras
- Osiris Messias Araújo da Silva
- Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Turismo
- José Renato da Costa Uchôa
- Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
- Aderson Pereira Dutra
- Secretário de Estado da Justiça
- Maria de Socorro Dutra Lindoso
- Secretário de Estado do Trabalho e Bem Estar Social
- Raimundo Nonato Lopes
- Secretário de Estado da Segurança
- Humberto Constantino de Andrade e Silva
- Secretário de Comunicação Social